EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 079/2026

Informação	Conteúdo
Objeto	Execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal de Havana
Tipo de objeto	Obra comum de engenharia
Regime de execução	Empreitada por preço global
Critério de julgamento	Menor preço global
Modo de disputa	Aberto
Valor total estimado	R$ 372.569,24
Orçamento	Não sigiloso
Tratamento diferenciado ME/EPP	Sim, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006
Participação em consórcio	Vedada
Exigência de garantia contratual	Sim, 5% do valor do contrato
Vistoria	Facultativa
Data e horário da sessão pública	12/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília)
Plataforma	www.portaldecompraspublicas.com.br

O **MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, com sede na Avenida João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte/MG, CEP 39.568-000, por intermédio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 063/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE HAVANA, SITUADA NA AVENIDA JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, Nº 337, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG**, com fornecimento de

materiais, mão de obra e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Projeto Básico.

1.2. A ampliação compreende a construção de duas novas salas de aula e de nova secretaria, destinadas à implantação do ensino em período integral, e a reforma compreende a adequação e a recuperação da sala dos professores e respectivo sanitário, das salas de direção e de supervisão, das circulações, do acesso principal, da quadra e respectivas arquibancadas e das áreas externas, inclusive construção de novo abrigo de gás, pintura artística do muro e do portão e tratamento de trincas e fissuras, na forma detalhada no Termo de Referência.

1.3. A licitação será realizada em item único, pelas razões expostas no subitem 1.7 do Termo de Referência.

1.4. O objeto classifica-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo observado o prazo mínimo de divulgação previsto no art. 55, inciso II, alínea "a", da mesma Lei.

1.5. O prazo de execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data fixada na ordem de serviço, e o prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses, contados de sua assinatura, nos termos do Termo de Referência.

1.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as deste Edital, salvo quanto às especificações técnicas, hipótese em que prevalecerão os documentos do Projeto Básico, na ordem indicada no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, previamente credenciados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

2.2. O credenciamento na plataforma é de responsabilidade exclusiva do interessado e deverá observar as instruções do provedor do sistema, sendo pessoal e intransferível o acesso por meio de login e senha.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Contratação ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

2.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não se aplicando a participação exclusiva nem a reserva de cota, pelas razões expostas no Termo de Referência.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pelas razões expostas no Termo de Referência;

i) agente público do Município, direta ou indiretamente, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata a alínea "d" do subitem 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 372.569,24 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, sendo R$ 243.159,67 referentes à ampliação e R$ 129.409,57 referentes à reforma, conforme planilha orçamentária elaborada com base nas tabelas SINAPI, com desoneração, data-base 08/2026, e SEINFRA, com desoneração, data-base 04/2026, com BDI de 24,68%.

3.2. O orçamento estimado não possui caráter sigiloso e integra o Projeto Básico anexo a este Edital.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no Termo de Referência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta com o preço global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou mediante documento anexo, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as declarações nele firmadas são verdadeiras;

f) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar

nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global ofertado para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, destinação de resíduos, administração local e BDI.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O licitante deverá considerar, na composição de seus preços, o regime tributário a que está submetido, inclusive quanto à desoneração da folha de pagamento, sendo vedado o repasse de custos decorrentes de opção tributária própria à Administração.

5.7. A proposta não poderá conter preço global ou preço unitário superior aos constantes da planilha orçamentária estimativa, que constituem critério de aceitabilidade de preços.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 500,00 (quinhentos reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, e o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Persistindo o empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na ordem ali estabelecida.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances, a Comissão de Contratação poderá negociar diretamente com o primeiro colocado, por meio do sistema, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será registrado na ata da sessão pública.

6.24. Concluída a negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos seguintes documentos:

a) planilha orçamentária com os preços unitários e totais de todos os itens, observados os quantitativos e as unidades da planilha estimativa;

b) composição analítica do BDI adotado, com discriminação de cada parcela, observado o modelo do demonstrativo integrante do Projeto Básico;

c) composição dos encargos sociais, compatível com o regime de desoneração adotado;

d) composições de custos unitários dos itens cujos preços tenham sido obtidos por pesquisa de mercado ou composição própria;

e) cronograma físico-financeiro adequado ao valor ofertado, observados o prazo e as etapas do cronograma estimativo.

6.25. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Projeto Básico;

c) apresentar preço global ou preços unitários superiores aos da planilha orçamentária estimativa, ou preços inexequíveis;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.3. Presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A desclassificação somente ocorrerá após diligência que oportunize ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante comprovação de que o custo dos insumos é coerente com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.4. Caso o custo global estimado do objeto tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha, esta deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço global e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.6. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.7. Na hipótese de proposta vencedora com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional equivalente

à diferença entre esse percentual e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e o horário para sua continuidade.

7.10. A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer técnico do setor de engenharia do Município, para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Aceita a proposta, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, observado o art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação são os relacionados no item 8.2 do Termo de Referência, compreendendo:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores.

8.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando for o caso.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais.

8.4.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

8.4.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5. Qualificação econômico-financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade.

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, apresentados na forma da lei, admitindo-se, para a empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitados ao último exercício ou o balanço de abertura.

8.5.3. Comprovação da boa situação financeira, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.5.4. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de R$ 37.256,92 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5.5. Os documentos contábeis deverão estar assinados por contador habilitado e pelo representante legal do licitante.

8.6. Qualificação técnica

8.6.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro da validade.

8.6.2. Capacidade técnico-profissional: comprovação de que o licitante possui, em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro de atestado, relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes às seguintes parcelas de maior relevância, vedada a exigência de quantidades mínimas:

a) execução de estrutura em concreto armado;

b) execução de laje pré-moldada com vigotas e lajotas cerâmicas;

c) execução de cobertura com estrutura de madeira e telha cerâmica.

8.6.3. Capacidade técnico-operacional: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a execução das parcelas de maior relevância nos seguintes quantitativos mínimos, admitido o somatório de atestados:

Parcela de maior relevância	Quantitativo mínimo
Execução de estrutura em concreto armado, com concreto estrutural fck mínimo de 20 MPa	12,72 m³
Execução de laje pré-moldada com vigotas e lajotas cerâmicas	51,30 m²
Execução de cobertura com estrutura de madeira e telha cerâmica	75,38 m²

8.6.4. A comprovação do vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita por meio de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional.

8.6.5. O profissional indicado deverá participar da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6.6. Declaração de vistoria ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, conforme modelos anexos.

8.6.7. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, mediante declaração formal do licitante.

8.7. Disposições gerais da habilitação

8.7.1. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, destinada a esclarecer ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ou para comprovar condição preexistente à abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.7.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contado a partir da declaração do vencedor, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.7.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

9.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Será exigida garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, acrescida, se for o caso, da garantia adicional prevista no subitem 7.7, nas modalidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município e na plataforma do certame.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, pedir para ser desclassificado após a abertura da sessão, deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a apresentar a garantia exigida;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções, cumulativamente com multa, quando cabível:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novorizonte;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observados os seguintes parâmetros:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) para as infrações das alíneas "a" a "d" do subitem 11.1;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) para as infrações das alíneas "e" a "i" do subitem 11.1.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações das alíneas "a" a "d" do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável em decorrência das infrações das alíneas "e" a "i" do subitem 11.1, bem como das alíneas "a" a "d", quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.12. As sanções relativas à fase de execução contratual são as previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma do certame no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail licitacao@novorizonte.mg.gov.br.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando a Comissão de Contratação, de forma motivada, conceder efeito suspensivo à impugnação.

12.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a modificação afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste Edital, ressalvado o subitem 1.6.

13.10. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município de Novorizonte e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.12. Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Novorizonte/MG para dirimir as questões oriundas deste Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I, Termo de Referência;

ANEXO II, Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III, Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO IV, Modelos de Proposta e de Declarações.

Novorizonte/MG, 23 de Outubro de 2026.

_____

Cléber Nascimento de Pinho

Prefeito Municipal de Novorizonte

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

OBRA COMUM DE ENGENHARIA

Processo Administrativo nº 079/2026

Concorrência Eletrônica nº 009/2026

Anexo do Edital, integrado pelo Projeto Básico da obra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal de Havana, situada na Avenida João Bernardino de Souza, nº 337, Centro, no Município de Novorizonte/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos, condições e especificações constantes deste Termo de Referência e do Projeto Básico que o integra.

1.2. A ampliação compreende a construção de duas novas salas de aula e de nova secretaria, destinadas à implantação do ensino em período integral, abrangendo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações e estrutura em concreto armado, laje pré-moldada, impermeabilização, alvenarias, esquadrias, cobertura em telha cerâmica, revestimentos, pisos, passeios, instalações hidráulicas, pluviais e elétricas, pintura e limpeza final.

1.3. A reforma compreende a adequação e a recuperação da sala dos professores e respectivo sanitário, das salas de direção e de supervisão, das circulações, do acesso principal, da quadra e respectivas arquibancadas e das áreas externas, abrangendo demolições e remoções, construção de novo abrigo de gás, substituição de esquadrias, fornecimento e instalação de portões, gradis e alambrado, recuperação de pisos e revestimentos, adequações elétricas, instalação de louças, metais e corrimão, pintura interna, pintura artística do muro e do portão, execução de chapim, tratamento de trincas e fissuras e entelamento corretivo.

1.4. Resumo da contratação:

Item	Descrição	Valor estimado
1	Ampliação da Escola Municipal de Havana	R$ 243.159,67
2	Reforma da Escola Municipal de Havana	R$ 129.409,57
	VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 372.569,24

1.5. O valor total estimado da contratação é de R$ 372.569,24 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base nas tabelas SINAPI, com desoneração, data-base 08/2026, e SEINFRA, com desoneração, data-base 04/2026, acrescida de BDI de 24,68% (vinte e quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), e em pesquisa de preços de mercado para os itens sem referência oficial.

1.6. O objeto classifica-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por envolver métodos construtivos usuais, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Projeto Básico e por existir no mercado número expressivo de empresas aptas a executá-lo.

1.7. A obra será contratada em lote único, uma vez que os serviços de ampliação e de reforma serão executados na mesma unidade escolar, de forma simultânea e interdependente, com compartilhamento de canteiro, equipe técnica e cronograma. O parcelamento acarretaria sobreposição de responsabilidades técnicas, dificultaria a fiscalização e a imputação de responsabilidade por vícios construtivos e elevaria os custos de mobilização e administração, não se mostrando técnica nem economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data fixada na ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

1.9. O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo a mobilização, a execução da obra e os recebimentos provisório e definitivo, e será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

1.10. Integram este Termo de Referência, como Projeto Básico, independentemente de transcrição: o Estudo Técnico Preliminar; o projeto arquitetônico de ampliação e reforma; o projeto estrutural e o quadro de quantidades de armadura; o projeto elétrico; o projeto de prevenção e combate a incêndio; o detalhe da pintura artística do muro; o memorial descritivo; a memória de cálculo; a planilha orçamentária; as composições de custos unitários próprias; o demonstrativo do BDI; o cronograma físico-financeiro; os orçamentos de mercado; o relatório fotográfico e as respectivas Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Escola Municipal de Havana necessita de intervenções de ampliação e reforma em sua infraestrutura física. A ampliação é indispensável à criação de novos espaços destinados à secretaria e a salas de aula, viabilizando a implantação do ensino em período integral. A reforma destina-se à recuperação e adequação de ambientes existentes, à melhoria das condições de segurança, salubridade e acessibilidade, ao tratamento de trincas e fissuras e à recuperação de muros, portões e áreas externas.

2.2. A fundamentação detalhada da contratação, o levantamento da demanda, a análise das alternativas e a demonstração da viabilidade técnica, econômica e ambiental encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela execução conjunta da reforma e da ampliação da unidade existente como a solução mais vantajosa para a Administração.

2.3. O objeto da contratação está alinhado ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e ao Plano de Contratações Anual do Município, quando existente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra, desde a mobilização e a preparação do terreno até a limpeza final e a entrega dos ambientes em condições de uso, compreendendo, entre outros, os seguintes quantitativos principais:

a) concreto estrutural fck 20 MPa em fundações e superestrutura: 25,44 m³;

b) aço CA-50 em fundações e superestrutura: 1.041,00 kg;

c) laje pré-moldada unidirecional com lajota cerâmica: 102,60 m²;

d) alvenaria de vedação em bloco cerâmico: 134,30 m² na ampliação e 12,18 m² na reforma;

e) estrutura de madeira e telhamento em telha cerâmica colonial: 150,77 m²;

f) reboco de paredes em argamassa, precedido de chapisco: 441,00 m²;

g) revestimento cerâmico de piso 60x60 cm: 138,34 m²;

h) cabo de cobre flexível 2,5 mm²: 486,56 m;

i) janelas de ferro com vidro: 18,45 m²;

j) pintura artística do muro, inclusive pintura automotiva do portão: 229,48 m²;

k) chapim em aço galvanizado: 85,08 m;

l) entelamento corretivo e costura de trincas, conforme planilha.

3.2. Os quantitativos completos, as especificações e os critérios de medição de cada serviço constam da planilha orçamentária, da memória de cálculo e do memorial descritivo, que prevalecem sobre o resumo acima.

3.3. Na execução deverão ser considerados o ciclo de vida da edificação, a durabilidade dos materiais especificados, a facilidade de manutenção, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e o funcionamento contínuo da unidade escolar durante a obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e normativos

4.1.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, a memória de cálculo e o cronograma físico-financeiro, observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 6118 (projeto de estruturas de concreto), a NBR 14931 (execução de estruturas de concreto), a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), a NBR 9050 (acessibilidade), a NBR 15575 (desempenho de edificações habitacionais, no que couber), as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, notadamente a NR 6, a NR 10, a NR 18 e a NR 35.

4.1.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações do Projeto Básico e às normas técnicas pertinentes, podendo a fiscalização exigir amostras, catálogos, laudos ou certificados de conformidade antes de sua aplicação.

4.1.3. A substituição de material ou de método executivo por similar dependerá de prévia consulta escrita à fiscalização, acompanhada de justificativa técnica e comprovação de equivalência de desempenho, vedado qualquer acréscimo de custo para a Administração.

4.1.4. A pintura artística do muro observará o detalhe próprio integrante do Projeto Básico, devendo a arte final, as cores e os motivos ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização e da Secretaria Municipal de Educação antes da execução, vedada a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

4.2. Requisitos de sustentabilidade

4.2.1. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 307, de 2002, e a legislação ambiental aplicável, promovendo a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em locais licenciados, apresentando à fiscalização, quando solicitado, os comprovantes de destinação.

4.2.2. É vedado o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou áreas não licenciadas, bem como a queima de qualquer material no canteiro.

4.2.3. A madeira utilizada na obra, inclusive em fôrmas, escoramentos e estrutura de telhado, deverá possuir procedência legal, comprovada por Documento de Origem Florestal (DOF) ou documento equivalente, quando exigível.

4.2.4. A contratada deverá adotar práticas de racionalização do uso de água e energia e de redução da geração de resíduos e de ruídos.

4.3. Requisitos específicos para obra em unidade escolar em funcionamento

4.3.1. A obra será executada em unidade escolar em funcionamento, cabendo à contratada planejar as etapas em conjunto com a fiscalização e a direção da escola, de modo a minimizar a interferência nas atividades pedagógicas.

4.3.2. A contratada deverá isolar fisicamente as áreas de intervenção com tapumes ou barreiras adequadas, sinalizar o canteiro e impedir o acesso de alunos, servidores e terceiros às frentes de serviço, ao depósito de materiais e às áreas de circulação de equipamentos.

4.3.3. Os serviços que gerem ruído excessivo, poeira ou risco, tais como demolições, cortes, concretagens e movimentação de cargas, deverão ser realizados preferencialmente fora do horário de aulas, em finais de semana ou em períodos de recesso escolar, conforme programação aprovada pela fiscalização.

4.3.4. Os empregados da contratada deverão permanecer uniformizados e identificados com crachá, sendo vedado qualquer contato não profissional com os alunos e a permanência em áreas da escola alheias às frentes de serviço.

4.3.5. A entrada e a saída de materiais, equipamentos e veículos deverão ocorrer em horários previamente ajustados com a direção da escola, de forma a não coincidir com a entrada e a saída de alunos.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução é facultativa e poderá ser realizada pelo responsável técnico do licitante ou por representante por ele indicado, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone (38) 3843-8110, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

4.4.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4.3. A ausência de vistoria não poderá ser invocada para justificar inexecução, pleito de aditivo ou reequilíbrio decorrente de condições do local que pudessem ser verificadas em visita prévia.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, restrita às seguintes parcelas: pintura artística do muro e pintura automotiva do portão; fabricação e fornecimento de esquadrias metálicas, portões, gradis e alambrado; calhas e chapins; serviços de topografia; e transporte e destinação de resíduos.

4.5.2. É vedada a subcontratação das fundações, da estrutura em concreto armado, da laje, das alvenarias e da cobertura, por constituírem parcelas de maior relevância técnica do objeto.

4.5.3. A subcontratação depende de autorização prévia e escrita do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica pertinentes à parcela subcontratada, mediante apresentação da documentação comprobatória pela contratada.

4.5.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado e responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

4.5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujo titular ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.6.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.6.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério do contratante. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.6.5. Na hipótese de proposta vencedora com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre esse percentual e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da garantia prevista no subitem 4.6.1.

4.6.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), podendo o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizar o contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento de suas cláusulas.

4.6.7. Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, nas mesmas condições.

4.6.8. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o recebimento definitivo do objeto, observado o art. 100 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. Participação de consórcios

4.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando o baixo vulto e a reduzida complexidade técnica do objeto, que pode ser executado integralmente por empresas de pequeno e médio porte, existentes em número suficiente no mercado regional para assegurar a competitividade do certame, não se verificando a necessidade de somatório de capacidades técnicas ou financeiras.

4.8. Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

4.8.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.8.2. Não se aplica a participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, por ser o valor estimado da contratação superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nem a reserva de cota prevista no inciso III do mesmo artigo, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de início

5.1.1. A execução terá início na data fixada na ordem de serviço, que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a apresentação da garantia contratual.

5.1.2. No prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá:

a) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra, devidamente quitado;

b) providenciar a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigível;

c) instalar a placa de obra, conforme modelo fornecido pelo contratante;

d) implantar o canteiro, o isolamento das áreas de intervenção e a sinalização de segurança;

e) abrir o Diário de Obra, físico ou eletrônico;

f) apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), nos termos da NR 18, e a relação nominal dos empregados que atuarão na obra.

5.2. Execução, cronograma e diário de obra

5.2.1. A obra será executada de acordo com o cronograma físico-financeiro, distribuído em 5 (cinco) etapas mensais, podendo ser ajustado mediante prévia aprovação da fiscalização, sem alteração do prazo total, para compatibilização com o calendário escolar.

5.2.2. A contratada manterá Diário de Obra atualizado diariamente, no qual serão registrados o efetivo de pessoal, os serviços executados, as condições climáticas, as ocorrências relevantes, as determinações da fiscalização e as solicitações da contratada, devendo ser assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal do contrato.

5.2.3. O responsável técnico indicado na habilitação deverá acompanhar efetivamente a execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do contratante, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.4. A contratada manterá no canteiro encarregado geral com poderes para representá-la perante a fiscalização durante todo o horário de trabalho.

5.2.5. Os serviços que venham a ser cobertos por etapas subsequentes, tais como armaduras, fôrmas, fundações, tubulações embutidas e impermeabilizações, somente poderão ser encobertos após liberação expressa da fiscalização, registrada no Diário de Obra.

5.2.6. A concretagem de elementos estruturais deverá ser previamente comunicada à fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observados os procedimentos de lançamento, adensamento e cura previstos na NBR 14931.

5.2.7. Ao final da obra, a contratada deverá entregar: o projeto atualizado conforme construído (as built), sempre que houver alteração em relação ao projeto original; os certificados de garantia dos materiais e equipamentos instalados; e o termo de verificação das instalações elétricas, com os testes de continuidade, isolamento e funcionamento dos dispositivos de proteção.

5.3. Recebimento do objeto

5.3.1. Concluída a obra, a contratada comunicará o fato, por escrito, à fiscalização, que realizará vistoria e lavrará o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. Constatadas falhas, defeitos ou pendências, a fiscalização as relacionará no Termo de Recebimento Provisório e fixará prazo para sua correção, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de extrapolação do prazo de execução.

5.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório ou da correção das pendências, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, admitida prorrogação justificada até o limite de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b" e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

5.4. Garantia da obra

5.4.1. A contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a reparar, às suas expensas, os vícios ou defeitos que venham a ser constatados nesse período.

5.4.2. Para os materiais e equipamentos que possuam garantia de fabricante superior ao prazo acima, prevalecerá a garantia do fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o contratante e a contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico ou mediante registro no Diário de Obra, admitida a comunicação verbal em situações de urgência, desde que formalizada posteriormente.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e por fiscal técnico do contrato, este último engenheiro civil ou arquiteto, formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser designado fiscal administrativo para o acompanhamento dos aspectos documentais, trabalhistas e previdenciários.

6.4. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução física da obra, verificar a conformidade dos serviços com o Projeto Básico, aferir as medições, registrar as ocorrências no Diário de Obra, determinar a correção de falhas, propor a paralisação de serviços executados em desacordo com a boa técnica e informar ao gestor as situações que exijam decisão superior.

6.5. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, instruir os processos de pagamento, alteração, prorrogação e reequilíbrio, emitir documentação de avaliação de desempenho da contratada e encaminhar à autoridade competente os indícios de infração para apuração.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeição técnica, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O contratante poderá convocar o preposto da contratada para reunião de partida, na qual serão apresentados o plano de execução, o cronograma e a sistemática de medição, e para reuniões periódicas de acompanhamento.

6.8. Obrigações do contratante

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) disponibilizar o local da obra livre e desembaraçado, na data fixada na ordem de serviço;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, inclusive quanto a dúvidas de projeto;

d) notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou falhas verificadas na execução, fixando prazo para sua correção;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de agentes formalmente designados;

f) efetuar os pagamentos no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;

g) aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

i) responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da instrução completa do requerimento;

j) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.9. Obrigações da contratada

a) executar a obra em conformidade com o Projeto Básico, as normas técnicas e a legislação aplicável, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

b) atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização e prestar todo esclarecimento ou informação por ela solicitados;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive danos às instalações existentes da escola, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contratante;

e) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f) fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, cumprindo integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho;

g) manter o canteiro limpo, organizado e sinalizado, removendo periodicamente entulhos e sobras de materiais;

h) comunicar à fiscalização, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da obra;

i) paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

j) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

l) não permitir o trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

m) não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado;

n) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual previstas em lei;

o) submeter previamente à fiscalização, por escrito, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

p) providenciar as ligações provisórias de água e energia necessárias ao canteiro, arcando com os respectivos custos, quando não autorizado o uso da rede da escola;

q) observar as regras de convivência com a unidade escolar previstas no subitem 4.3;

r) cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto aos dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários da proposta vencedora, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário.

7.1.2. A contratada apresentará à fiscalização, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, o boletim de medição acompanhado de memória de cálculo detalhada, com indicação dos locais de aplicação dos serviços, e de relatório fotográfico.

7.1.3. A fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e aprovação da medição, podendo glosar quantitativos não executados, executados em desconformidade com o projeto ou não comprovados.

7.1.4. Somente serão medidos os serviços concluídos e aceitos, não sendo admitida a medição de materiais apenas entregues no canteiro, salvo previsão expressa na planilha orçamentária.

7.1.5. A primeira medição está condicionada à apresentação da ART ou RRT de execução e à instalação da placa de obra, e a última medição está condicionada à emissão do Termo de Recebimento Provisório e à entrega dos documentos previstos no subitem 5.2.7.

7.2. Liquidação e pagamento

7.2.1. Aprovada a medição, a contratada emitirá a nota fiscal correspondente, que deverá ser acompanhada de: certidões de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, o FGTS, a Justiça do Trabalho e a Fazenda Municipal; relação dos empregados alocados à obra no período; e comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias relativos à competência anterior.

7.2.2. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal regularmente instruída, e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para o contratante.

7.2.4. Constatada situação de irregularidade da contratada, ela será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do contratante, sem prejuízo da continuidade da execução e do pagamento pelos serviços já executados, podendo a persistência da irregularidade ensejar a extinção do contrato.

7.2.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições devidos nos termos da legislação vigente, inclusive a contribuição previdenciária prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8.212, de 1991, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme a legislação municipal.

7.2.6. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.3. Reajuste

7.3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, setembro de 2026, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços dos serviços remanescentes serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção, INCC-DI, publicado pela Fundação Getulio Vargas, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

7.3.3. Não fará jus ao reajuste a parcela de serviços que estiver em atraso por culpa da contratada, aplicando-se, nesse caso, o índice vigente na data prevista no cronograma para sua execução.

7.3.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global, modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 28, inciso II, 33, inciso I, e 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Não é cabível a modalidade pregão, por se tratar de obra de engenharia, nos termos do art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas cujo preço global ou cujos preços unitários sejam superiores aos respectivos valores constantes da planilha orçamentária estimativa, que constituem critério de aceitabilidade de preços.

8.1.4. Presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta antes da desclassificação.

8.2. Requisitos de habilitação

8.2.1. **Habilitação jurídica:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva; ou certificado da condição de microempreendedor individual, quando for o caso.

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições sociais;

d) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, admitindo-se, para a empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitados ao último exercício ou o balanço de abertura;

c) comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço apresentado, conforme fórmulas constantes do Edital;

d) caso qualquer dos índices seja igual ou inferior a 1 (um), comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.4. **Qualificação técnica:**

a) certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro da validade;

b) capacidade técnico-profissional: comprovação de que o licitante possui, em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro de atestado, relativa à execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância indicadas no subitem 8.2.5, vedada a exigência de quantidades mínimas;

c) capacidade técnico-operacional: atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a execução das parcelas de maior relevância nos quantitativos mínimos indicados no subitem 8.2.5, admitido o somatório de atestados;

d) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio de carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional;

e) declaração de vistoria ou declaração de pleno conhecimento das condições locais, nos termos do subitem 4.4.

8.2.5. Para fins do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, cada uma correspondente a valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado, com quantitativos mínimos limitados a 50% (cinquenta por cento) dos previstos na planilha:

Parcela de maior relevância	Quantidade na planilha	Quantitativo mínimo exigido
Execução de estrutura em concreto armado, com concreto estrutural fck mínimo de 20 MPa	25,44 m³	12,72 m³
Execução de laje pré-moldada com vigotas e lajotas cerâmicas	102,60 m²	51,30 m²
Execução de cobertura com estrutura de madeira e telha cerâmica	150,77 m²	75,38 m²

8.2.6. Embora represente parcela de valor significativo, a pintura artística do muro não foi incluída entre as exigências de qualificação técnica por não constituir atividade privativa de profissional registrado no sistema CREA/CAU e por ser admitida sua subcontratação, nos termos do subitem 4.5.1, vedada a restrição desnecessária à competitividade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 372.569,24 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha orçamentária, demonstrativo do BDI e cronograma físico-financeiro integrantes do Projeto Básico.

9.2. O orçamento estimado não possui caráter sigiloso, sendo divulgado juntamente com o Edital, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. Os preços dos itens sem referência nas tabelas oficiais (janela de ferro, portão deslizante e pintura artística do muro) foram obtidos por pesquisa de mercado, com três cotações por item, na forma justificada no Estudo Técnico Preliminar, observado o art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Novorizonte para o exercício de 2026, na seguinte dotação:

> 04.01.02.12.365.0019.3021. 44905100 – Ficha 182 | Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Pré Escolar | Obras e instalações
>
> 04.01.02.12.365.0019.3021. 44905100 – Ficha 183 | Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Pré Escolar | Obras e instalações

10.2. A dotação relativa ao exercício subsequente, se houver, será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observado o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Novorizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses das alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1, bem como nas demais hipóteses que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da etapa do cronograma em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial;

e) multa compensatória de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese da alínea "a" do subitem 11.1;

f) multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1;

g) multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas hipóteses das alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1.

11.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, e a multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.7. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1. Embora não obrigatória para o porte desta contratação, adota-se a seguinte alocação de riscos, extraída do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Risco	Alocação	Medida mitigadora
Atraso na entrega de materiais	Contratada	Planejamento antecipado de compras e acompanhamento de fornecedores
Atraso na execução da obra	Contratada	Fiscalização do cronograma e aplicação de sanções
Interferência no funcionamento da escola	Compartilhado	Planejamento das etapas com a direção e execução de serviços críticos fora do horário de aulas
Condições não previstas reveladas nas demolições	Contratante	Avaliação técnica pela fiscalização e eventual alteração contratual
Falhas na execução de fundações e estruturas	Contratada	Controle tecnológico, liberação prévia pela fiscalização e garantia quinquenal
Variação de quantitativos por erro de projeto	Contratante	Medição por preço unitário e aditivo nos limites legais
Gestão inadequada de resíduos	Contratada	Segregação, transporte e destinação licenciada

Risco	Alocação	Medida mitigadora
Acidentes de trabalho	Contratada	Cumprimento das NR 6, NR 18 e NR 35 e uso de EPI e EPC
Caso fortuito e força maior	Compartilhado	Reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d"

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão, nesta ordem: os projetos executivos e de detalhamento; o memorial descritivo; a planilha orçamentária; e este Termo de Referência, cabendo à fiscalização dirimir eventuais dúvidas.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais do direito administrativo.

Novorizonte/MG, 23 de Outubro de 2026.

Paloma Almeida Duarte

Engenheira Civil, CREA-MG 366944

Responsável técnica pelo Projeto Básico

Vandilene Alves Cruz
Secretária Municipal de Educação

Unidade requisitante

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cléber Nascimento de Pinho

Prefeito Municipal de Novorizonte

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Escola Municipal de Havana

OBJETO: Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Havana
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Novorizonte
LOCAL: Avenida João Bernardino de Souza, nº 337, Centro – Novorizonte/MG
DATA: 30/09/2026
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paloma Almeida Duarte – Eng. Civil – CREA/MG 366944

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola Municipal de Havana, localizada na Avenida João Bernardino de Souza, nº 337, Centro, no município de Novorizonte/MG, apresenta necessidade de intervenções de reforma e ampliação em sua infraestrutura física, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, segurança, conforto e utilização dos ambientes escolares.

A intervenção foi definida a partir de levantamento técnico realizado na edificação e contempla duas frentes principais: **ampliação da unidade escolar e reforma da estrutura existente**.

A ampliação tem como finalidade a implantação de novos ambientes destinados à **secretaria e salas**, contemplando serviços de locação, movimentação de terra, demolição de piso existente, fundações, estrutura em concreto armado, laje, impermeabilização, alvenarias, esquadrias, cobertura, revestimentos, pisos, instalações hidráulicas e elétricas, pintura e limpeza final.

A reforma contempla a adequação e recuperação de ambientes existentes, envolvendo demolição de alvenarias e pisos, remoção de esquadrias, construção de novo abrigo para gás, execução de elementos estruturais, adequação de ambientes internos, instalação de esquadrias e portões, recuperação de pisos e revestimentos, instalações elétricas e sanitárias, instalação de corrimão, pintura, recuperação de muros e tratamento de fissuras.

A memória de cálculo e a planilha orçamentária demonstram que a intervenção foi dimensionada de forma detalhada, com definição dos serviços, unidades, quantitativos e respectivos custos. A planilha identifica expressamente o objeto como “Ampliação e Reforma da Escola Municipal de Havana”.

A execução da obra permitirá ampliar os espaços disponíveis e recuperar os ambientes existentes, proporcionando uma estrutura mais adequada às atividades desenvolvidas pela comunidade escolar.

2. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende ao interesse público por possibilitar:

- Ampliação da estrutura física da Escola Municipal de Havana;
- Criação de novos espaços destinados à secretaria e salas para implantação de período integral;
- Melhoria das condições de funcionamento da unidade escolar;
- Recuperação e adequação dos ambientes existentes;
- Melhoria das condições de segurança e conforto dos usuários;

- Adequação das instalações elétricas, hidráulicas e demais sistemas;
- Recuperação de elementos construtivos deteriorados;
- Tratamento de fissuras e recuperação de superfícies;
- Melhoria dos acessos e áreas externas da escola;
- Preservação e valorização do patrimônio público municipal;
- Redução da necessidade de futuras intervenções corretivas;
- Melhoria da qualidade do ambiente destinado ao atendimento dos alunos e profissionais da educação.

A realização conjunta da reforma e da ampliação possibilita atender às necessidades identificadas de forma integrada, racionalizando os serviços e proporcionando uma solução mais adequada para a unidade escolar.

3. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

A demanda foi identificada mediante levantamento técnico da Escola Municipal de Havana, considerando as necessidades de ampliação dos espaços existentes e de recuperação e adequação da estrutura atual.

A planilha orçamentária foi organizada em dois grupos principais:

1 – Ampliação, com valor de R$ 243.159,67

2 – Reforma, com valor de R$ 129.409,57

Foram identificadas as seguintes necessidades:

Ampliação

- Serviços preliminares e locação da obra;
- Regularização e compactação do terreno;
- Escavação para fundações;
- Demolição de piso de concreto existente;
- Execução de infraestrutura;
- Execução de superestrutura;
- Execução de laje pré-moldada;
- Impermeabilização;
- Execução de paredes e painéis;
- Instalação de portas, janelas e vidros;
- Execução de cobertura;
- Instalação de calhas;
- Execução de revestimentos de paredes e tetos;
- Execução de pisos, soleiras e rodapés;
- Execução de passeios;
- Instalações hidráulicas/pluviais;
- Instalações elétricas;
- Pintura;

- Limpeza final.

Reforma

- Movimentação de terra;
- Demolição e remoção de elementos existentes;
- Execução de infraestrutura para abrigo de gás;
- Execução de superestrutura;
- Impermeabilização;
- Execução de paredes e painéis;
- Adequação de esquadrias e vidros;
- Instalação de portões, gradis e alambrados;
- Execução de cobertura do abrigo de gás;
- Revestimento de paredes e tetos;
- Recuperação e execução de pisos, soleiras e rodapés;
- Adequações elétricas;
- Instalação de louças e metais;
- Execução de corrimão;
- Pintura interna da área de reforma;
- Pintura artística do muro e portão;
- Execução de chapim;
- Tratamento de trincas;
- Entelamento corretivo;
- Limpeza final.

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Ambientes contemplados:

- Secretaria;
- Novas salas;
- Ambientes administrativos existentes;
- Sala da direção;
- Sala de supervisão;
- Sala dos professores;
- Banheiro dos professores;
- Circulações;
- Acesso principal da escola;
- Abrigo de gás;
- Quadra
- Muros e áreas externas.

Principais serviços:

- Reforma e adequação dos ambientes existentes;
- Ampliação da edificação;

- Execução de fundações e estruturas;
- Execução de alvenarias;
- Execução de laje;
- Execução de cobertura;
- Instalação de esquadrias;
- Instalação de portões e gradis;
- Execução de pisos e revestimentos;
- Adequação das instalações elétricas;
- Adequação das instalações hidráulicas/pluviais;
- Construção de abrigo para gás;
- Tratamento de trincas e fissuras;
- Recuperação de muros;
- Pintura e acabamento;
- Limpeza final.

Normas aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho pertinentes;
- Demais legislações e normas pertinentes às obras públicas.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memória de cálculo, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

5. ESTUDO DE ALTERNATIVAS

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Não executar a reforma e ampliação	Não gera investimento imediato	Permanência das limitações de espaço e das necessidades para implantação do turno integral e de recuperação da edificação	**Não recomendada**
Executar apenas intervenções pontuais	Menor investimento inicial	Não atende integralmente às necessidades identificadas e não proporciona a ampliação dos ambientes	**Não recomendada**
Construir nova unidade escolar	Possibilidade de implantação de estrutura totalmente nova	Elevado investimento, maior prazo e necessidade de nova área para implantação	**Não recomendada**

Executar reforma e ampliação da unidade existente	Aproveitamento da estrutura existente, ampliação dos ambientes, recuperação da edificação e preservação do patrimônio público	Necessidade de investimento e planejamento da execução	**Solução recomendada**

Solução escolhida:
Contratação de empresa especializada para execução da Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Havana**, contemplando integralmente os serviços previstos na memória de cálculo, planilha orçamentária e projetos.**

A solução escolhida apresenta-se como a mais adequada por permitir a ampliação dos espaços e, simultaneamente, a recuperação da estrutura existente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal de Havana.

A **ampliação** compreende a execução de serviços desde a preparação do terreno até a conclusão dos ambientes, incluindo fundações, estrutura, laje, alvenarias, esquadrias, cobertura, revestimentos, pisos, instalações elétricas e hidráulicas, pintura e limpeza.

Entre os principais serviços da ampliação estão a execução de **11,36 m³ de concreto estrutural nas fundações**, **14,08 m³ de concreto estrutural na superestrutura**, **102,60 m² de laje pré-moldada**, **134,30 m² de alvenaria cerâmica**, **147,97 m² de cobertura**, **94,05 m² de revestimento cerâmico para piso** e **480,91 m de cabo de cobre flexível de 2,5 mm²**.
A **reforma** contempla demolições e remoções, execução de fundações e estrutura para o abrigo de gás, novas paredes, drywall, esquadrias, portões, gradis, cobertura, pisos, instalações elétricas, instalação de louça sanitária, corrimão, pintura e recuperação das superfícies.

Destaca-se ainda a execução de **229,48 m² de pintura artística do muro**, incluindo pintura do portão, bem como serviços de tratamento de trincas e entelamento corretivo.

Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos, memória de cálculo, planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos mediante levantamento técnico e encontram-se detalhados na planilha orçamentária da obra.

Principais quantitativos da ampliação:

- Placa de obra: **2,50 m²**;
- Locação de obra: **57,00 m**;
- Regularização e compactação: **153,34 m²**;

- Escavação de valas: **11,36 m³**;
- Demolição de concreto: **3,01 m³**;
- Aço CA-50 na infraestrutura: **516,00 kg**;
- Formas na infraestrutura: **72,82 m²**;
- Concreto de fundação: **11,36 m³**;
- Aço CA-50 na superestrutura: **525,00 kg**;
- Formas da superestrutura: **77,13 m²**;
- Concreto da superestrutura: **14,08 m³**;
- Laje pré-moldada: **102,60 m²**;
- Tela Q-92: **102,60 m²**;
- Cimbramento de laje: **102,60 m²**;
- Impermeabilização: **50,04 m²**;
- Alvenaria: **134,30 m²**;
- Vergas/contravergas**: 0,47 m³;**
- Escoras de madeira: **36,60 m;**
- Portas metálicas: **3 unidades**;
- Fechaduras: **3 unidades**;
- Janelas de ferro: **14,40 m²**;
- Assentamento de janelas: **14,40 m²**;
- Vidros: **14,40 m²**;
- Cobertura: **147,97 m²**;
- Calhas: **35,40 m**;
- Chapisco em parede: **322,14 m²**;
- Reboco em parede e teto: **416,19 m²**;
- Chapisco em teto: **94,05 m²**;
- Concreto do piso: **7,18 m³**
- Contrapiso: **94,05 m²**;
- Piso cerâmico: **94,05 m²**;
- Rodapé: **64,80 m**;
- Soleira: **0,36 m²;**
- Passeios de concreto: **50,74 m²**;
- Tubulação pluvial DN 75: **5,80 m**;
- Eletroduto DN 20: **100,45 m**;
- Eletroduto DN 25: **35,81 m**;
- Cabo 2,5 mm²: **480,91 m**;
- Interruptores: **3 unidades;**
- Tomadas: **21 unidades**;
- Luminárias: **15 unidades**;
- Quadro de distribuição: **1 unidade;**
- Disjuntores: **5 unidades;**
- Caixa de passagem 4x2”: **24 unidades;**
- Caixa de passagem octogonal: **15 unidades;**
- Preparação e pintura de paredes: **322,72 m²**;
- Preparação e pintura de teto: **94,05 m²**;
- Limpeza final: **102,60 m²**.

Principais quantitativos da reforma:

- Regularização: **2,16 m²**;
- Escavação: **0,22 m³**;
- Apiloamento: **0,62 m²**;
- Reaterro: **0,18 m³**;
- Demolição de alvenaria: **7,84 m³**;
- Demolição de concreto: **0,12 m³**;
- Demolição de piso/contrapiso: **44,29 m²**;
- Remoção de portas: **12,60 m²**;
- Remoção de janelas: **2,25 m²**;
- Remoção de louça sanitária: **1 unidade**;
- Demolição de rodapés de argamassas: **4,29 m²**
- Demolição de reboco: **25,52 m²**
- Remoção de concertina: **85,08 m**;
- Lixamento mecanizado: **229,48 m²**;
- Estaca broca: **3,20 m**;
- Concreto estrutural: **0,20 m³**;
- Alvenaria de bloco de concreto: **2,45 m²;**
- Pilares: **7,20 m**;
- Aço CA-50/60: **7,89 kg**;
- Cinta de amarração: **6,44 m**;
- Concreto estrutural: **0,10 m³;**
- Escada de concreto: **0,76 m³**;
- Impermeabilização: **2,52 m²;**
- Alvenaria: **12,18 m²**;
- Verga/contraverga: **0,23 m³;**
- Escoras de madeira: **17,40 m;**
- Drywall: **7,14 m²**;
- Portas metálicas: **2 unidades**;
- Janelas: **4,05 m²**;
- Assentamento de janelas: **4,05 m²**;
- **Vidros: 4,05 m²**;
- Portão deslizante: **1 unidade**;
- Portão em tubo de aço: **5,25 m²**;
- Alambrado: **3,29 m²**;
- Assentamento de gradil/portão: **15,85 m²**;
- Portão de grade: **1,92 m²;**
- Grade fixa: **2,08 m²;**
- Cobertura do abrigo de gás: **2,80 m²**;
- Chapisco: **24,81 m²;**
- Reboco: **24,81 m²;**
- Piso em concreto: **1,63 m²;**
- Piso cerâmico: **44,29 m²**;
- Rodapé cerâmico: **42,87 m**;
- Soleira: **0,73 m²;**
- Interruptor: **1 unidade;**
- Canaleta de pvc: **5,65 m;**

- Cabo 2,5 mm2: **5,65 m;**
- Corrimão e fixação: **5,60 m**;
- Preparação para pintura em parede: **24,81 m²;**
- Preparação para pintura em drywall: **14,28 m²;**
- Emassamento em drywall: **14,28 m²;**
- Pintura acrílica de paredes: **147,84 m²**;
- Pintura de piso: **8,00 m²;**
- Pintura esmalte em estrutura metálica: **10,93 m²;**
- Pintura artística do muro: **229,48 m²**;
- Chapim galvanizado: **85,08 m**;
- Costura de trincas: **11,20 m**;
- Entelamento corretivo: **170,16m;**
- Limpeza final: **44,29 m²**.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos foi elaborada com base nos quantitativos definidos para a obra e nos preços unitários constantes da planilha orçamentária.

A planilha utiliza referências da **SEINFRA com desoneração – data base 04/2026** e do **SINAPI com desoneração – data base 08/2026**, aplicando **BDI de 24,68%.**

Para a composição dos custos estimados da contratação dos itens:

• Janela de ferro 2 folhas, 1 fixa e 1 móvel, com bandeirola superior;

• Portão deslizante 3,00 x 2,20 ch 18, lambri ondulado com grade superior, inclusive frete para entrega.

foi realizada pesquisa de preços de mercado. Para cada item, foram coletadas **três referências de preços**, sendo considerado, para fins de estimativa, o **valor médio dos três preços obtidos**.

A adoção da média dos preços pesquisados buscou proporcionar maior representatividade dos valores praticados no mercado, reduzindo a influência de eventuais preços discrepantes e contribuindo para a obtenção de uma estimativa compatível com a realidade da contratação.

Ressalva quanto ao item pesquisado no mercado de "pintura artística do muro, inclusive aplicação de selador e tinta branca de fundo, inclusive pintura automotiva do portão (face interna e externa), exclusive lixamento das superfícies", em razão das características específicas e diferenciadas do serviço, que envolvem execução artística e mão de obra especializada, foi adotado, excepcionalmente, o **menor dos três preços obtidos na pesquisa de mercado**, em vez da média dos valores coletados para os demais itens.

A adoção do menor preço para este item teve como objetivo utilizar o valor mais vantajoso para a Administração, mantendo a estimativa compatível com os preços efetivamente encontrados no mercado para a execução do serviço.

O orçamento encontra-se dividido da seguinte forma:

Etapa	Valor
Ampliação	**R$ 243.159,67**
Reforma	**R$ 129.409,57**
TOTAL DA OBRA	**R$ 372.569,24**

O valor total estimado da contratação é, portanto, de **R$ 372.569,24 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

9. VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação apresenta viabilidade técnica, considerando que:

- Os serviços previstos possuem soluções construtivas conhecidas e usuais na construção civil;
- A ampliação foi dimensionada mediante levantamento técnico;
- A reforma considera as condições da edificação existente;
- Os quantitativos foram definidos e detalhados na memória de cálculo e planilha orçamentária;
- Foram previstos serviços de fundação, estrutura, cobertura, alvenaria, instalações e acabamentos;
- A contratação poderá ser executada por empresa especializada em obras e serviços de engenharia;
- Os serviços possuem especificações e composições de custos definidas.

Conclusão: A solução é tecnicamente viável.

---

10. VIABILIDADE AMBIENTAL

Os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são considerados controláveis e compatíveis com os serviços de reforma e ampliação previstos. A empresa contratada deverá:

- Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das demolições;
- Evitar descarte irregular de materiais;
- Minimizar a geração de resíduos;
- Separar e acondicionar adequadamente os resíduos gerados;
- Utilizar racionalmente os materiais;
- Evitar desperdícios;
- Manter o canteiro organizado;
- Promover a limpeza adequada das áreas de trabalho;
- Cumprir a legislação ambiental vigente;
- Observar a Resolução CONAMA nº 307 e demais normas aplicáveis aos resíduos da construção civil.

A intervenção contempla quantidade relevante de serviços de demolição e remoção, especialmente na etapa de reforma, devendo os resíduos ser adequadamente gerenciados durante a execução.

11. VIABILIDADE ECONÔMICA

A solução apresenta relação custo-benefício favorável, uma vez que possibilitará:

- Aproveitamento do patrimônio público existente;
- Ampliação dos espaços físicos para atendimento ao turno integral;
- Recuperação dos ambientes;
- Melhoria da funcionalidade da unidade;
- Redução da necessidade de futuras intervenções corretivas;
- Melhoria das condições de atendimento aos usuários.

Dessa forma, a solução apresenta-se economicamente adequada ao atendimento da demanda identificada.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

• Licitação: 30 dias;

• Execução da obra: 150 dias. Prazo total estimado: 180 dias, podendo sofrer ajustes conforme o cronograma físico-financeiro e o calendário escolar.

A execução deverá ser planejada de modo a minimizar os impactos sobre o funcionamento da unidade escolar, especialmente nos serviços que possam interferir diretamente na utilização dos ambientes.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Conforme Lei 14.133/2021:

• Modalidade: Concorrência ou Pregão eletrônico para obras comuns (conforme

entendimento jurídico).

• Critério: Menor preço.

• Regime: Empreitada por preço unitário.

14. RISCOS IDENTIFICADOS

Risco	**Medidas mitigadoras**
Atraso na entrega dos materiais	Planejamento antecipado das aquisições e acompanhamento dos fornecedores
Atraso na execução da obra	Fiscalização e acompanhamento do cronograma físico-financeiro

Interferência da obra no funcionamento da escola	Planejamento das etapas e execução das atividades de maior interferência em períodos adequados
Identificação de condições não previstas durante as demolições	Vistoria e avaliação técnica durante a execução
Falhas na execução de fundações e estruturas	Fiscalização técnica e cumprimento dos projetos e especificações
Incompatibilidade entre materiais e especificações	Conferência dos materiais antes da aplicação
Geração de resíduos de demolição	Gerenciamento, separação e destinação adequada dos resíduos
Problemas nas instalações elétricas	Execução por profissionais habilitados e realização de testes
Ocorrência de fissuras ou trincas	Execução conforme especificações e acompanhamento pela fiscalização
Não conclusão dos serviços dentro do prazo	Monitoramento contínuo do cronograma e adoção de medidas corretivas

15. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Ampliação da estrutura física da escola;
- Criação de novos ambientes para secretaria e salas;
- Melhoria das condições de atendimento aos alunos;
- Recuperação dos ambientes existentes;
- Melhoria da segurança e conforto dos usuários;
- Melhoria das condições das instalações elétricas e hidráulicas;
- Recuperação de pisos, paredes, revestimentos e esquadrias;
- Melhoria dos acessos e áreas externas;
- Tratamento das trincas e fissuras existentes;
- Recuperação dos muros e elementos de proteção;
- Melhoria da aparência e conservação da edificação;
- Valorização do patrimônio público;
- Redução de futuras despesas com manutenção corretiva;
- Proporcionar ambiente escolar mais funcional, seguro e adequado às atividades educacionais.

16. CONCLUSÃO

Conclui-se que a **Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Havana**, localizada na Avenida João Bernardino de Souza, nº 337, Centro, no município de Novorizonte/MG, apresenta-se como solução tecnicamente, ambientalmente e economicamente viável para atendimento das necessidades identificadas na unidade escolar.

A intervenção contempla a ampliação da edificação, com implantação de novos ambientes destinados à secretaria e salas, além da reforma dos ambientes existentes e recuperação de elementos construtivos e áreas externas.
A solução escolhida possibilita o aproveitamento da estrutura existente, sua recuperação e adequação, além da criação de novos espaços, proporcionando melhores condições de funcionamento para a unidade escolar.

Dessa forma, considerando as necessidades identificadas, os serviços previstos, os quantitativos levantados e a estimativa de custos apresentada, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para contratação de empresa especializada para execução da obra, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, os projetos, a memória de cálculo, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e as demais especificações técnicas.

Novorizonte/MG, 23 de Outubro **de 2026.**

Paloma Almeida Duarte – Eng. Civil
CREA-MG 366944

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 079/2026

Concorrência Eletrônica nº 009/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE HAVANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, com sede na Avenida João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte/MG, CEP 39.568-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLÉBER NASCIMENTO DE PINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____/____, neste ato representada por _____, _____ (cargo), portador(a) do CPF nº _____, conforme _____ (atos constitutivos ou procuração), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 079/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA, DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal de Havana, situada na Avenida João Bernardino de Souza, nº 337, Centro, no Município de Novorizonte/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor
1	Ampliação da Escola Municipal de Havana: construção de duas novas salas de aula e nova secretaria	R$ _____
2	Reforma da Escola Municipal de Havana: adequação de ambientes administrativos, abrigo de gás, quadra, arquibancadas, muros e áreas externas	R$ _____
	VALOR GLOBAL	R$ _____

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência e o Projeto Básico, compreendendo projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, demonstrativo do BDI e cronograma físico-financeiro;

b) o Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2026;

c) a proposta da CONTRATADA, com a planilha de preços unitários, a composição do BDI e o cronograma físico-financeiro adequados ao valor final;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data fixada na ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro.

2.3. O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4. Tratando-se de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

2.5. A prorrogação do prazo de execução somente será admitida nas hipóteses legais, mediante justificativa escrita e prévia autorização da autoridade competente, com a readequação do cronograma físico-financeiro por termo aditivo.

2.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA, DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de execução e de gestão, as condições de início, o diário de obra, as regras de convivência com a unidade escolar em funcionamento e os procedimentos de recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.2. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Obras em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato, a publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a apresentação da garantia contratual.

3.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de sua conclusão, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório ou da correção das pendências, admitida prorrogação justificada até o limite de 90 (noventa) dias.

3.4. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA, DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, restrita às parcelas indicadas no Termo de Referência, mediante prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

4.2. É vedada a subcontratação das fundações, da estrutura em concreto armado, da laje, das alvenarias e da cobertura.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive quanto aos serviços subcontratados.

CLÁUSULA QUINTA, DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, administração local, BDI, transporte, destinação de resíduos, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. Por se tratar de empreitada por preço unitário, o valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, aplicados os preços unitários da proposta.

CLÁUSULA SEXTA, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. As medições serão mensais, e o prazo para pagamento à CONTRATADA e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo a este contrato.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos.

6.3. A última medição somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório e a entrega dos documentos de encerramento previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA, DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, setembro de 2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços dos serviços remanescentes serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção, INCC-DI, da Fundação Getulio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante apostilamento.

7.3. Não fará jus ao reajuste a parcela de serviços em atraso por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA, DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) disponibilizar o local da obra na data fixada na ordem de serviço;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para que sejam reparados ou corrigidos, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscais formalmente designados;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços executados, medidos e aprovados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

f) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

g) cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período;

i) responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da instrução completa do requerimento;

j) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

a) executar a obra em conformidade com o Projeto Básico, as normas técnicas da ABNT, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a legislação aplicável;

b) apresentar, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de serviço, a ART ou RRT de execução, a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigível, e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

c) manter na obra responsável técnico e encarregado geral, bem como Diário de Obra atualizado diariamente;

d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, à unidade escolar ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

g) entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como os comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias dos empregados alocados à obra;

h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra;

j) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

k) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, comprovando-a quando solicitado pela fiscalização;

m) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

o) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, uniformizados e identificados;

p) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

q) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

r) submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

s) cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, em especial as NR 6, NR 10, NR 18 e NR 35, fornecendo e exigindo o uso de EPI e EPC;

t) não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

u) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem submeter o menor de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

v) receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

w) isolar e sinalizar as áreas de intervenção, impedir o acesso de alunos e terceiros ao canteiro e programar os serviços ruidosos ou de risco fora do horário de aulas, conforme o Termo de Referência;

x) promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307, de 2002;

y) instalar e manter a placa de obra durante toda a execução, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

z) entregar, ao final da obra, o projeto atualizado conforme construído, quando houver alteração em relação ao projeto original, os certificados de garantia dos materiais e o termo de verificação das instalações elétricas.

CLÁUSULA DÉCIMA, DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei.

10.3. Terminado o tratamento dos dados, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

10.4. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, em especial quanto a dados e imagens de alunos e servidores da unidade escolar, sendo vedada a captação ou divulgação de imagens de alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução no valor de R$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, acrescida, se for o caso, da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na modalidade de _____, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e somente será liberada após a fiel execução do contrato e o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca das infrações e das sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este contrato, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, quanto à parcela de reforma de edifício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder esse limite.

14.3. Nas alterações que impliquem inclusão de serviços não previstos na planilha, os preços serão fixados mediante aplicação da mesma metodologia e das mesmas referências utilizadas no orçamento estimado, mantida a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, nos termos do art. 127 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4. As alterações contratuais serão promovidas mediante termo aditivo, submetido à prévia análise da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Novorizonte para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

> 04.01.02.12.365.0019.3021. 44905100 – Ficha 182 | Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Pré Escolar | Obras e instalações
>
> 04.01.02.12.365.0019.3021. 44905100 – Ficha 183 | Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Pré Escolar | Obras e instalações

15.2. A dotação relativa ao exercício subsequente, se houver, será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo os preceitos de direito público e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Novorizonte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novorizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE

Cléber Nascimento de Pinho, Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IV

MODELOS DE PROPOSTA E DE DECLARAÇÕES

MODELO 1, PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado do licitante)

À Comissão de Contratação do Município de Novorizonte/MG

Concorrência Eletrônica nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026

Razão social: _____; CNPJ: _____; Endereço: _____; Telefone: _____; E-mail: _____; Banco, agência e conta corrente: _____.

Objeto: execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal de Havana, no Município de Novorizonte/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Valor global da proposta: R$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária, composição do BDI, composição dos encargos sociais e cronograma físico-financeiro anexos.

BDI adotado: ____%. Regime de contribuição previdenciária: ( ) com desoneração ( ) sem desoneração.

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da ordem de serviço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, BDI e quaisquer outros custos necessários à completa execução do objeto, e que nenhum preço unitário ultrapassa o correspondente valor da planilha orçamentária estimativa.

Responsável técnico indicado: _____, CREA/CAU nº _____.

Representante legal para assinatura do contrato: _____, CPF nº _____, cargo _____.

Local e data. Assinatura do representante legal.

MODELO 2, DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para fins da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, sob as penas da lei, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

f) não incorre em nenhuma das vedações de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

g) ( ) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não se enquadrando nas vedações de seu § 4º, e não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; ( ) não é microempresa ou empresa de pequeno porte;

h) dispõe das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto.

Local e data. Assinatura do representante legal.

MODELO 3, DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, que o(a) Sr.(a) _____, CREA/CAU nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou, em ____/____/2026, o local de execução da obra de ampliação e reforma da Escola Municipal de Havana, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam influir na execução do objeto.

Assinatura do servidor da Secretaria Municipal de Obras. Assinatura do representante do licitante.

MODELO 4, DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS (DISPENSA DE VISTORIA)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu responsável técnico, _____, CREA/CAU nº _____, DECLARA, para fins da Concorrência Eletrônica nº ____/2026 e nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que optou por não realizar a vistoria e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e comprometendo-se a não

utilizá-lo para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

Local e data. Assinatura do responsável técnico e do representante legal.

MODELO 5, INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, CNPJ nº _____, indica como responsável técnico pela execução da obra o(a) profissional _____, _____ (título profissional), CREA/CAU nº _____, detentor(a) das Certidões de Acervo Técnico apresentadas, o(a) qual, abaixo assinado, declara sua anuência com a indicação e compromete-se a participar efetivamente da execução da obra.

Local e data. Assinatura do representante legal. Assinatura do profissional indicado.